

## **PROPOSTA N.º 163/2022**

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto;
- III. Nesse âmbito a Freguesia de Alvalade tem promovido, de forma gratuita, atividades para crianças e jovens freguesia, através das oficinas de teatro;
- IV. Uma das atividades disponibilizadas tem sido o teatro, permitindo assim, ao respetivo público-alvo, o acesso a uma modalidade que visa potenciar o seu desenvolvimento, possuindo claros benefícios, tais como: socialização, autoestima, desinibição, confiança, autonomia, criatividade, noções corporais e de espaço, interesse pela leitura e memória e concentração;
- V. O contrato que se encontrava em vigor para a prestação dos serviços em apreço terminou, tornando-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de aulas de Teatro no âmbito da aludida iniciativa, a partir de 5 de setembro do corrente ano;
- VI. A professora Teresa Filipa de Sá Henriques Carvalho reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida, tendo já prestado, com qualidade, serviços à Freguesia de Alvalade;
- VII. O contrato a celebrar deverá vigorar até 30 de julho de 2023, e, em função das necessidades identificadas, deverá abranger um total de 120 horas, não podendo ser excedido o montante de € 20,00

(vinte euros) por hora, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, devendo, consequentemente, o preço base fixar-se nos €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros);

VIII. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;

IX. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 325/JFA/2022, de 23 de agosto, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de Serviços de aulas de teatro no âmbito das oficinas de teatro”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8 do artigo 61.º do OE2022, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de Serviços de aulas de teatro no âmbito das oficinas de teatro” - Processo n.º 59/AJ/JFA/2022, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €2.400,00 (dois mil e quatrocentos euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 06.00.00 e económica 02.02.16.05.01 do Orçamento para 2022, conforme documento em anexo, e repartidos da seguinte forma:

2022 - €840,00 (oitocentos e quarenta euros);

2023 - €1.560,00 (mil quinhentos e sessenta euros).

3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, ao seguinte prestador de serviços:

Teresa Filipe do Sá Henriques Carvalho Machado

[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
[REDACTED]

6. Designar o técnico Renato Henriques como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 23 de agosto de 2022.

A Vogal,

Assinado por: **Ana Rita Gagean de Sousa Guerra Costenla**  
Num. de Identificação: 08499869  
Data: 2022.08.29 12:45:22+01'00'

(Ana Rita Costenla)